

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMI nº 187/2013, torna público que às **08:00 horas (horário local)** do dia **25.06.2014**, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADOS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2014**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, acima mencionado.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar

de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na CPL da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34 - Centro, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

- 4.10 Ficar \grave{a} impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procura \csc o \tilde{a} o n \tilde{a} o contenha autoriza \csc o \tilde{a} o para este fim.

5. DA APRESENTA \csc o \tilde{a} o DE DECLARA \csc o \tilde{a} o E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PRE \csc o E HABILITA \csc o \tilde{a} o

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presen \csc a dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigira a sess \tilde{a} o, ap \tilde{o} s abertura da mesma, receber \tilde{a} os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas n \tilde{a} o credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declara \csc o \tilde{a} o, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ci \tilde{e} ncia de que cumpre os requisitos de habilita \csc o \tilde{a} o para o presente certame licitator \tilde{i} o, conforme Modelo de Declara \csc o \tilde{a} o \tilde{s} , constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.2 Declara \csc o \tilde{a} o de cumprimento do disposto no Art. 7 $^{\circ}$, Inciso XXXIII, da Constitui \csc o \tilde{a} o Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveni \tilde{e} ncia de fato impeditivo no que diz respeito \tilde{a} participa \csc o \tilde{a} o na licita \csc o \tilde{a} o; e de submeter-se a todas as cl \tilde{a} usulas e condi \csc o \tilde{e} s do presente instrumento convocator \tilde{i} o, conforme Modelo de Declara \csc o \tilde{a} o \tilde{s} , constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documenta \csc o \tilde{a} o de habilita \csc o \tilde{a} o dentro do Envelope B.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documenta \csc o \tilde{a} o exigida para Proposta de Pre \csc o (Envelope A) e Habilita \csc o \tilde{a} o (Envelope B).

- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do hor \tilde{a} rio estabelecido no pre \tilde{a} mbulo deste Edital, n \tilde{a} o mais ser \tilde{a} o admitidos novos proponentes, sendo aberta a sess \tilde{a} o pelo pregoeiro.

- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos \tilde{a} Proposta de Pre \csc o e \tilde{a} Habilita \csc o \tilde{a} o dever \tilde{a} o ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o n \tilde{u} mero da licita \csc o \tilde{a} o, respectivamente, os t \tilde{i} tulos dos conte \tilde{u} dos ("Proposta de Pre \csc o" e "Documentos de Habilita \csc o \tilde{a} o"), na forma das al \tilde{i} neas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos \tilde{a} Proposta de Pre \csc o:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB PROCESSO LICITATORIO N$^{\circ}$ 094/2014 PREG\tilde{a}o PRESENCIAL N$^{\circ}$ 029/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PRE\csco)
--

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - b) Especificação do material ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até três casas decimais) e valor de cada item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 6.5 Na hipótese prevista no subitem 6.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes

específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.
- a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham

pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
- Está em nome da licitante;
 - Está no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, no elemento de despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada nos dias 27 e 28 de Junho de 2014, em face as festividades alusivas ao SÃO PEDRO na Sede do Município de Itaporanga-PB, em praça pública, localizada no centro.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a sub-contratada.
- 14.2 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal de Serviços as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o objeto se refere.
- 14.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do termo de contrato.
- 15.2 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 15.3 Intervir na prestação dos serviços do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma do termo de contrato, visando proteger o interesse público.
- 15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 15.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no termo de contrato.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas, sendo o vencimento da primeira no último dia do mês, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.
- 16.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.
- 16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 17.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.1.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 19.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 19.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.
- 19.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 19.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
 - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Itaporanga-PB, 10 de Junho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2 – Do Objeto

- 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADOS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2014.

3 – Estimativa

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	01 (UM) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL com as seguintes características: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada; Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, 16 auxiliares; Sistema de PA: 24 caixas line array – 02 linhas de 08 elementos por linha, 16 caixas de subgrave com alto falantes de 18" cada SUB 850; amplificação compatível com o sistema de P.A; 02 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios. Drive Rack: 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas BSS, com 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal BSS, 01 analisador RTA PHONIC PAA3 com 01 microfone calibrador e 01 cd player com leitor de pendrive; Insert Rack PA: (inseridos na mesa digital) 24 canais de compressores limitadores, 24 canais de noisegate, 04 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: (inseridos na mesa digital) 24 canais compressores limitadores, 24 canais de noisegate, 04 processadores de efeitos digitais; monitor: 06 monitores tipo spot com alto falantes de 12" e drive do tipo EV, amplificação compatível com o sistema de monitor SideFill: SideFillStéreo com 02 caixas array e 02 por lado LEARCS, amplificação compatível com o sistema de sidefill; Microfones: 24 microfones Shure, SM 57, SM 58, SM 57 beta.Direct Box: 10 direct box BEHRINGER; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio SHURE UHF, 01 microfone sem fio UHF SENNHEISER, distribuidor de antenas SHURE e SENNHEISER, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais, 06 garras Multicabo 02 cabos de rede de 48 canais cada, com 100metros cada de comprimento, 04 sub snakers de 16 canais cada.Back Line: 01 bateria completa da marca Pearl ou similar, 01 amplificador HARTKE HÁ'3500 com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 02 amplificador METEORO ou similar para guitarra; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 mainpower trifásico de 100 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas.	Dia	02
02	01 (UM) PALCO com montagem e desmontagem, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 13x10 M, Altura 9,00 M = 7 pé direito, cobertura em boxtruss Q30 de alumínio, lona no teto e laterais, tablado em estrutura de ferro tubular e madeirito plastificado; 2 camarins com 16 M piso em estrutura de tubo de metal em ferro com compensado de 15mm; Housemix para mesa de PA: Altura de piso de 2,00 metros e Altura de piso com regulagem de altura chegando até 6,00 metros.	Dia	02
03	01 (UM) GRUPO GERADOR MOVEL , com capacidade de 180 KVA, trifásicos, 220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciador em nível de ruído sonoro de 80db@ 1,5 metros, acoplado a um reboque por meio de parafusos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores; incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para rotação composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. ABASTECIDO para seu total funcionamento e atendimento das necessidades do evento/dia.	Dia	02
04	20 (VINTE) BANHEIROS QUIMICO INDIVIDUAL : portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em fibra sintética ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com carro coletor e declaração do descarte.	Dia	02

05	01 (UM) GRID EM ALUMÍNIO: Q30 medindo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de fundo, por 05 metros de altura.	Dia	02
06	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 48 Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 Lâmpadas de 1.000w cada, 04 Moving 575, 04 Ribaltas, 02 Max Brutt, 06 Lâmpadas, 01 Máquina de Fumaça 2.000, 01 Mesa de Luiz Digital, 04, 06, Set Lights, Rack Dimmer HPL, 36 Canais, 4.000W por canal, Gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo sistema, 01 Operador-Técnico, 01 Auxiliar Técnico mais 08 placas de LED 1,00x1,00 metro, 12 moving 575 neo.	Dia	02
07	30 (TRINTA) HOMENS PARA MANTER A SEGURANÇA DO EVENTO: Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local do evento devidamente identificados	Dia	02

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a sub-contratada.
- 4.2 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização da Secretaria de Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 4.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal de Serviços as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o objeto se refere.
- 4.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do termo de contrato.
- 5.2 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 5.3 Intervir na prestação dos serviços do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma do termo de contrato, visando proteger o interesse público.
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no termo de contrato

6 – Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Da Prestação dos Serviços

7.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada nos dias 27 e 28 de Junho de 2014, em face as festividades alusivas a SÃO PEDRO na Sede do Município de Itaporanga-PB, em praça pública, localizada no Centro.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos Preços

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Itaporanga-PB, 10 de Junho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Os dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, informamos a seguir os nossos preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADOS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2014, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório competente

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

1) Item 4.4, letra D

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 029/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

2) Item 5.1.1

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

3) Item 5.1.2

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(Local e data) _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

CONTRATO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA E
_____, EM CONFORMIDADE
COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL Nº 029/2014.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADOS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2014**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado este Termo Contratual ao Edital do Processo Licitatório nº 094/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto do presente Contrato rege-se, quanto à sua execução, pelas cláusulas constantes na licitação do Pregão Presencial nº 029/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será restrito ao Exercício de 2014, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Administração.

5.2 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(es) do Pregão Presencial nº 029/2014, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do processo licitatório, número do pregão presencial, acompanhado da liberação da Administração requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT) regularizadas.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas, sendo o vencimento da primeira no último dia do mês, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2014, no elemento de despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaporanga-PB, através do sítio www.famup.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
CONTRATADA**

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 029/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **25.06.2014 às 08:00 (oito) horas (horário local)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADOS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2014**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 10 de Junho de 2014.


ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX**
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 252/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR as Portarias nº 253/2008, publicada no Diário Oficial – Trimestral – JAN/FE/MAR – 2008 e a de nº 302/2011, publicada no Diário Oficial - Edição Extra - em 23 de setembro de 2011, de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Sra. **MARIA DE LOURDES MACENA**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob a matrícula nº. 583-5, **TORNANDO-A SEM EFEITO**, de acordo com o ofício nº 2175/14,

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente: Rubens Germano Costa - Picuí
1º Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2º Vice-Presidente: Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3º Vice-Presidente: Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4º Vice-Presidente: Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário: Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário: Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário: João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro: José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro: Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Moraes - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Cural de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro - Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro - São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaira
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporá
5. Manoel Almeida de Andrade - Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

de 23 de abril de 2014, Processo TC nº 11295/09, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Bayeux, PB, 04 de junho de 2014.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:CAE30033

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX**
APOSENTADORIA 55/2014

PORTARIA Nº. 55/2014 De 04 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 11295/09:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à MARIA DE LOURDES MACENA, auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº. 583-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c o Art 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012.

Art. 2º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de março de 2008.

Art. 3º- Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 04 de junho de 2014.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:255473B9

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX**
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 253/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 368/2005, publicada no Diário Oficial – Bayeux, em 30 de abril de 2005, de Pensão Vitalícia a Sra. Rita de Cássia de Araújo Silva Santos e de Pensão Temporária para menor Aslana Mychely de Araújo dos Santos, beneficiárias do ex-servidor Aldo Francisco dos Santos, ocupante do cargo de Repórter Nível I,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
094/2014 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº
029/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 187/2013, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), no dia **25.06.2014 às 08:00 (oito) horas (horário local)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DESTINADOS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2014**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 10 de Junho de 2014.

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:099E09A1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Peças para diversos veículos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.301.0428.2.041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00034/2014 - 28.05.14 - Cleivaldo Antonio de Araújo - ME - R\$ 126.272,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F648303F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados a secretaria de Saúde deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10 301 0428 2.041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0428 2.042 - Manutenção das atividades de Média complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00033/2014 - 28.05.14 - WANDERLY SOARES DE SOUZA - EPP - R\$ 197.277,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:727AD7AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2014, que objetiva: Aquisição de Peças para diversos veículos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cleivaldo Antonio de Araújo - ME - R\$ 126.272,00.

Mataraca - PB, 28 de Maio de 2014

JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR ARAÚJO FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:97E4CCDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2014, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados a secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WANDERLY SOARES DE SOUZA - EPP - R\$ 197.277,00.

Mataraca - PB, 28 de Maio de 2014

JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR ARAÚJO FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8B8126B8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo motocicleta destinado a esta Prefeitura.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0211 - Secretaria de Administração; 04 122 0021 1.029 - Aquisição de veículos p/Secretaria de Administração; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00054/2014 - 21.05.14 - NOVO RUMO - MOTORES E PECAS LTDA - R\$ 22.280,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:01977994

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos, destinados as secretarias deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0201 - Gabinete do Prefeito; 04 122 0021 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete; 0203 Secretaria de Transporte; 04 122 0021 2.004 - Manutenção da secretaria de Transporte; 0205 - Secretaria de Educação e Desportos; 12 361 0188 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 0207 - Secretaria de Ação Social; 08 244 0468 2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 0208 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 20 605 0111 2.027 - Manutenção da Secretaria de agricultura e abastecimento; 0210 - Secretaria de obras publicas e serviços urbanos;